



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Oficina Mecânica

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no Município da Estância Turística de Brotas/SP, em regime de operação contínua, com disponibilização de veículos, motoristas e toda a estrutura necessária à execução dos serviços.

O serviço será prestado sob o regime de tarifa zero aos usuários, sendo a remuneração da CONTRATADA realizada exclusivamente pela Administração Pública, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá disponibilizar 04 (quatro) veículos, sendo:

03 (três) veículos em operação, destinados ao atendimento das linhas regulares;

01 (um) veículo reserva, destinado à substituição imediata, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, em caso de falha mecânica, avaria ou necessidade operacional, garantindo a continuidade da prestação dos serviços;

A quantidade de veículos poderá ser ajustada pela Administração, conforme a necessidade do serviço, mediante justificativa técnica, sem prejuízo do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O sistema será composto por 03 (três) linhas operacionais, conforme itinerários e horários definidos pela Secretaria Municipal de Obras/Vias Urbanas. A operação deverá garantir regularidade, continuidade, eficiência e segurança do serviço público.”

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 30, inciso V, da Constituição Federal de 1988, compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, dentre os quais se inclui o transporte coletivo urbano, reconhecido como serviço público essencial.

Nesse contexto, incumbe ao Poder Público Municipal assegurar a continuidade, regularidade, eficiência e segurança na prestação do serviço, de modo a atender adequadamente às necessidades da população usuária.

A responsabilidade municipal abrange tanto o planejamento quanto a operação do sistema de transporte coletivo, devendo garantir que os anseios dos usuários sejam efetivamente atendidos. Ressalta-se que a precarização do serviço e a consequente migração para o transporte individual impactam negativamente a mobilidade urbana, o meio ambiente e a capacidade produtiva da população, gerando prejuízos ao sistema urbano como um todo.

Atualmente, o Município dispõe da seguinte frota:

- Veículo placa DUT-6968, ano/modelo 2018/2019, com 306.315 km rodados (em operação);
- Veículo placa EDU-5327, ano/modelo 2019/2020, com 347.248 km rodados (em operação);

- Veículo placa DBA-7379, ano/modelo 2010, com 417.430 km rodados (veículo reserva).

Os referidos veículos vêm apresentando falhas mecânicas recorrentes, ocasionando paralisações, atrasos frequentes e comprometimento da regularidade do serviço. Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, os gastos com manutenção corretiva totalizaram R\$ 383.484,00, evidenciando o elevado custo de manutenção e a baixa confiabilidade operacional da frota atual.

A situação foi significativamente impactada após a implantação da política pública de Tarifa Zero, instituída pela Lei Municipal nº 3.956/2025, de 15 de outubro de 2025, a qual resultou em aumento expressivo da demanda. No ano de 2025, a média mensal de passageiros transportados era de 5.478 usuários. Já em janeiro de 2026, início da referida política, registrou-se o transporte de 9.729 passageiros no mês, representando um aumento aproximado de 77,6% na demanda.

Tal crescimento superou a capacidade operacional da frota disponível, especialmente diante do estado mecânico dos veículos, comprometendo a regularidade do serviço e gerando prejuízos diretos à mobilidade urbana.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte coletivo urbano, com fornecimento de veículos e condutores, de forma a garantir a continuidade, regularidade, segurança e eficiência do serviço público, bem como adequar a capacidade operacional à demanda atual do Município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

O objeto será contratado mediante procedimento licitatório, em modalidade a ser definida pela Administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento e julgamento objetivo.

A contratação fundamenta-se, ainda, no artigo 30, inciso V, da Constituição Federal de 1988, que atribui aos Municípios a competência para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, incluindo o transporte coletivo urbano.

Serão observadas, também, as normas pertinentes à prestação de serviços públicos, bem como a legislação de trânsito, trabalhista, previdenciária e demais dispositivos legais aplicáveis à execução do objeto.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante a disponibilização de 04 (quatro) veículos tipo ônibus urbano (circular), sendo:

- 03 (três) veículos em operação, destinados ao atendimento das linhas regulares;
- 01 (um) veículo reserva, destinado à substituição imediata, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, em caso de falha mecânica, avaria ou necessidade operacional, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

Os veículos deverão possuir capacidade mínima para 37 (trinta e sete) passageiros sentados e 28 (vinte e oito) passageiros em pé, com comprimento aproximado de 11,60 m (onze metros e sessenta centímetros).

Os veículos utilizados na operação deverão observar idade máxima de 10 (dez) anos, considerando-se, para fins de cálculo, o ano de fabricação/modelo, conforme a seguinte fórmula:

Idade do veículo = Ano vigente – Ano/modelo

A CONTRATADA deverá garantir que os veículos se encontrem em perfeito estado de conservação, segurança, funcionamento e higiene, atendendo integralmente às normas de trânsito, acessibilidade e demais exigências legais aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros. O veículo reserva, a ser utilizado exclusivamente em caráter temporário para assegurar a continuidade da operação, poderá ter idade máxima de até 15 (quinze) anos, sendo a ele aplicável, de toda forma, a totalidade das disposições de deste Termo de Referência acerca de suas condições plenas de operação, conforto e segurança.

4.1 DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS

A operação dos serviços deverá ocorrer conforme os seguintes horários e condições:

Linha 01: funcionamento de segunda-feira a sábado, com início às 05h20min e término previsto às 20h50min, devendo executar 09 (nove) viagens completas diárias, sendo que cada percurso totaliza 27 (vinte e sete) quilômetros.

Linha 02: funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, com início às 06h00min e término previsto às 19h55min, devendo executar 08 (oito) viagens completas diárias, sendo que cada percurso totaliza 27 (vinte e sete) quilômetros.

Linha 03: funcionamento de segunda-feira a sábado, com início às 06h00 e término previsto às 17h15min, devendo executar 04 (quatro) viagens completas diárias, sendo que cada percurso totaliza 25 (vinte e cinco) quilômetros.

4.2 DA MEDIÇÃO OPERACIONAL

A quilometragem será apurada por viagem efetivamente realizada, iniciando-se no ponto de embarque inicial e encerrando-se no ponto de desembarque final do último passageiro.

4.3 DA ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços caracterizam-se pela execução de transporte coletivo urbano de passageiros, organizados em linhas operacionais definidas pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Obras/Vias Urbanas, podendo sofrer ajustes operacionais devidamente justificados, sem prejuízo da execução contratual e do equilíbrio econômico-financeiro.

5. DOS ITINERÁRIOS

Os serviços de transporte coletivo urbano deverão ser executados em regime de itinerário circular, com ponto inicial e final coincidente, conforme as linhas operacionais definidas pelo Município.

5.1. LINHA 01 – TRAJETO CIRCULAR

Ponto inicial/final: Rua Padre Barnabé Giron.

O trajeto da Linha 01 compreenderá o percurso descrito abaixo, devendo ser integralmente cumprido pela CONTRATADA:

TRAJETO CIRCULAR – PONTO INICIAL/PONTO FINAL - LINHA 01
Ponto inicial - Rua Padre Barnabé Giron
Av. Elyseu Loureção
Av. Rodolfo Guimarães
Rua Dr. Édson Tupinambá
Av, Mário Pinotti

Av. Pedro Saturnino de Oliveira
Av. Péricles de Albuquerque Pinheiro
Rua Jarbas de Almeida Simões
Rua Stéfano Pessa
Rua José Antônio Baptista
Rua Ana Cláudia Bagnariol
Av. Pedro Saturnino de Oliveira
Rua João Manoel de Jesus
Rua Ladslau Polaquini
Rua Carlos Brino
Av. Pedro Saturnino de Oliveira
Rua Sylvio Arnaldo Piva
Rua Hilário Cesarino
Rua Joana Maria Batista
Av. Eunice Pinheiro Piva
Rua Waldomiro Lopes de Castro
Rua Fabiana Ceerqueira Leite Moreno
Rua Arlindo Osti
Rua Carlos Rogério Algodoal Mauro
Rua Amabile Poiano Gheller
Rua Adriana Mensitieri de Castro
Rua Vinício Walter de Oliveira
Rua Norival Ariano Parente
Rua Severino di Toro
Rua Arduino Capra
Av. José da Costa
Rua Cássio Viviani
Rua Alcides Corrêa
Rua Antônio Villa
Rua Wilfrido Veronese
Rua Hilário Cesarino
Rua Joaquim Gomes Filho
Rua Angelo Dalla Dea
Rua Padre Barnabé Giron

Av. Dante Martinelli
Rua Octávio Camillo
Rua Angelo Soares
Rua João Batista Crivelari
Rua Israel da Silva Moraes
Rua Octávio Camillo
Av. Dante Martinelli
Av. Angelo Trevisan
Retorno na altura da rua Nagib Jorge
Av. Angelo Trevisan
Rua Graziela Piva de Castro
Rua Emílio Dalla Dea Filho
Rua Francisco Nabarro Rios
Av. Angelo Trevisan
Rua José Ferrari
Rua Joaquim José Macedo
Rua Nagib Jorge
Rua Sebastião Gueller
Av. Eduardo Alexandre Balestrero
Av. Angelo Trevisan
Av. José Alexandre Balestrero
Rua Domingos Izacharias Polaquini
Av. Mário Pinotti
Av. Pedro Saturnino de Oliveira
Av. Lorival Jaubert da Silva Braga
Rua Jarbas de Almeida Simões
Rua Giocondo Tessari
Rua Alfredo Mangili
Av. Mário Pinotti
Av. José da Silva Braga
Av. Carlinda de Albuquerque Tuono
Av. João da Silva Braga
Rua Lanni Theresinha Perasolli
Av. Nelson Guido Guerreiro
Av. Carlinda de Albuquerque Tuono

Av. José da Silva Braga
Av. Mário Pinotti
Rua Alfredo Mangili
Av. Rodolfo Guimarães
Av. Rui Barbosa
Rua Tupã

Rua Campinas
Rua Ribeirão Bonito
Rua Amparo
Av. Rui Barbosa
Av. Paulo Deuboux Guimarães
Rua José Pinheiro Piva
Rua Padre Barnabé Giron - Ponto final

5.2 LINHA 02 – TRAJETO CIRCULAR

Ponto inicial/final: Rua Padre Barnabé Giron.

O percurso da Linha 02 seguirá itinerário idêntico ao da Linha 01, podendo sofrer ajustes operacionais devidamente justificados pela Administração, sem prejuízo da execução do serviço e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

TRAJETO CIRCULAR – PONTO INICIAL/PONTO FINAL - LINHA 02
Ponto inicial - Rua Padre Barnabé Giron
Av. Elyseu Loureção
Av. Rodolfo Guimarães
Rua Dr. Édson Tupinambá
Av. Mário Pinotti
Av. Pedro Saturnino de Oliveira
Av. Péricles de Albuquerque Pinheiro
Rua Jarbas de Almeida Simões
Rua Stéfano Pessa
Rua José Antônio Baptista
Rua Ana Cláudia Bagnariol
Av. Pedro Saturnino de Oliveira

Rua João Manoel de Jesus
Rua Ladslau Polaquini
Rua Carlos Brino
Av. Pedro Saturnino de Oliveira
Rua Sylvio Arnaldo Piva
Rua Hilário Cesarino
Rua Joana Maria Batista
Av. Eunice Pinheiro Piva
Rua Waldomiro Lopes de Castro
Rua Fabiana Ceerqueira Leite Moreno
Rua Arlindo Osti
Rua Carlos Rogério Algodoal Mauro
Rua Amabile Poiano Gheller

Rua Adriana Mensitieri de Castro
Rua Vinício Walter de Oliveira
Rua Norival Ariano Parente
Rua Severino di Toro
Rua Arduino Capra
Av. José da Costa
Rua Cássio Viviani
Rua Alcides Corrêa
Rua Antônio Villa
Rua Wilfrido Veronese
Rua Hilário Cesarino
Rua Joaquim Gomes Filho
Rua Angelo Dalla Dea
Rua Padre Barnabé Giron
Av. Dante Martinelli
Rua Octávio Camillo
Rua Angelo Soares
Rua João Batista Crivelari
Rua Israel da Silva Moraes
Rua Octávio Camillo
Av. Dante Martinelli

Av. Angelo Trevisan
Retorno na altura da rua Nagib Jorge
Av. Angelo Trevisan
Rua Graziela Piva de Castro
Rua Emílio Dalla Dea Filho
Rua Francisco Nabarro Rios
Av. Angelo Trevisan
Rua José Ferrari
Rua Joaquim José Macedo
Rua Nagib Jorge
Rua Sebastião Gueller
Av. Eduardo Alexandre Balestrero
Av. Angelo Trevisan
Av. José Alexandre Balestrero
Rua Domingos Izacharias Polaquini
Av. Mário Pinotti
Av. Pedro Saturnino de Oliveira
Av. Lorival Jaubert da Silva Braga
Rua Jarbas de Almeida Simões
Rua Giocondo Tessari
Rua Alfredo Mangili

Av. Mário Pinotti
Av. José da Silva Braga
Av. Carlinda de Albuquerque Tuono
Av. João da Silva Braga
Rua Lanni Theresinha Perasolli
Av. Nelson Guido Guerreiro
Av. Carlinda de Albuquerque Tuono
Av. José da Silva Braga
Av. Mário Pinotti
Rua Alfredo Mangili
Av. Rodolfo Guimarães
Av. Rui Barbosa
Rua Tupã

Rua Campinas
Rua Ribeirão Bonito
Rua Amparo
Av. Rui Barbosa
Av. Paulo Deuboux Guimarães
Rua José Pinheiro Piva
Rua Padre Barnabé Giron - Ponto final

5.3 LINHA 03 – TRAJETO CIRCULAR

Ponto inicial/final: Av. Padre Barnabé Giron, Ponto de Ônibus - Centro.

O trajeto da Linha 03 compreenderá o percurso descrito abaixo, devendo ser integralmente cumprido pela CONTRATADA:

TRAJETO CIRCULAR – PONTO INICIAL/PONTO FINAL - LINHA 03
Ponto inicial – Rua Narciso Stocco – Ponto de Ônibus – Centro – Bairro São Sebastião da Serra.
Av. Padre Barnabé Giron, Ponto de Ônibus – Centro – Brotas/SP (Chegada e Saida)
Rua Narciso Stocco – Ponto de Ônibus – Centro – Bairro São Sebastião da Serra - Ponto final.

5.4 DOS PONTOS DE PARADA

O percurso operacional contempla aproximadamente **57 (cinquenta e sete) pontos de parada**, distribuídos ao longo do itinerário.

Os pontos de parada poderão ser ajustados, incluídos ou suprimidos pela Administração, mediante necessidade operacional, visando à melhoria do atendimento à população, **desde que não haja alteração substancial da quilometragem total inicialmente prevista**, garantindo-se, quando necessário, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.5 RELAÇÃO DE PONTOS DE PARADA

RELAÇÃO DE PONTOS DE PARADA DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL CIRCULAR – LINHA 1

Nº	Endereço	Ponto de Referência
01	Av. Padre Barnabé Giron, oposto ao número 168	Praça Amador Simões (INICIAL E FINAL)
02	Av. Rodolpho Guimarães, número 786	Garagem ao lado do Bradesco
03	Av. Pedro Saturnino de Oliveira, número 222	Centro

04	Av. Pedro Saturnino de Oliveira, oposto ao número 695	Vila Vicetina (Pedro Saturnino)
05	Av. Péricles de Albuquerque Pinheiro, número 410	Rua Péricles de Albuquerque (Jardim Planalto)
06	Rua Jarbas de Almeida Simões, oposto ao número 731	Ponto do Laranjeira (Jardim Planalto)
07	Rua José Antônio Batista, número 866	Jardim Parisi (Ciro)
08	Av. Pedro Saturnino de Oliveira, oposto ao número 12	Bairro Lagoa Dourada
09	Rua Silvio Arnaldo Piva, número 352	Ponto em frente a Lagoa (Silvio Arnaldo Piva)
10	Rua Joana Maria Batista, oposto ao número 531	Ponto em frente ao Bar do Mané (Rua Joana Maria Batista)
11	Av. Eunice Pinheiro Piva próx. ao nº 10 da rua Waldomiro Lopes de Castro	Posto de Saúde (Jd. Felicidade)
12	Rua Arlindo Osti, oposto ao número 37	Praça da Felicidade (Centrinho)
13	Rua Adriana Mesintieri de Castro, oposto ao número 305	Rua Adriana Mesintieri de Castro
14	Rua Norival Ariano Parente, oposto ao número 468	Bairro Santa Maria
15	Rua Severino di Toro, oposto ao número 303	Bairro Santa Maria
16	Rua Cássio Viviani, número 32	Bairro Jardim Modelo
17	Rua Cássio Viviani, número 302	Bairro Jardim Modelo (próximo ao mercadinho)
18	Rua Alcides Correa, próximo ao número 354	Bairro Jardim Modelo (saída)
19	Rua Antônio Villa, número 1423	Ponto da Lumar
20	Rua Antônio Vila, próximo ao cruzamento com a av. Eunice Pinheiro Piva	Ponto da Translúcido
21	Rua Wilfrido Veronesi, número 631	Wilfrido Veronese
22	Rua Hilário Cesarino, ao lado do número 100	Ponto do Pró Mulher
23	Rua Joaquim Gomes Filho, próximo ao entroncamento com a rua Ângelo Dalla Dea	Ponto do Cemitério (Velório)
24	Rua Ângelo Dalla Dea, número 296	Rua Ângelo Dala Déa
25	Av. Padre Barnabé Giron, oposto ao número 737	Ponto da Escola Dinah
	Av.Dante Martinelli	Ponto oposto ao Cemitério Evangélico

26	Rua Otávio Camilo, oposto ao número 127	Ponto do INSS
27	Av. Dante Martineli, número 500	Ponto da Rodoviária
28	Av. Dante Martineli, número 670	Ponto do Brotão
29	Av. Ângelo Trevisan, número 273	Bar do Décio (Campos Elíseos)
30	Rua Graziela Piva de Castro, número 25	Rua Graziela Piva
31	Rua Emílio Dalla Dea Filho, número 6	Ponto Bar do Lídio
32	Av. Ângelo Trevisan, próximo ao cruzamento com a rua José Ferrari	AV. Ângelo Trevisan (praça)
33	Rua Nagib Jorge, número 550	Posto de Saúde (Campos Elíseos)
34	Rua Sebastião Gueller, número 235	Rua Sebastião Gueller
35	Av. Eduardo Alexandre Balestrero, próximo ao número 555	Ponto próximo ao Supermercado Minatel
36	Av. Ângelo Trevisan, número 193	Ponto saindo do Bairro Campos Elíseos
37	Rua Domingos Izacarias Polachini, oposto ao número 172	Ponto atrás do Brotão (Clínica)
38	Av. Mário Pinotti, número oposto ao número 1330	Mário Pinotti (Alex Lanches)
39	Rua Pedro Saturnino de Oliveira, número 222	Pedro Saturnino, centro (volta)
40	Av. Lourival Jaubert da Silva Braga, número 517	Ponto do Supermercado Extra
41	Rua Giocondo Tessari, número 118	Ponto da Farmácia
42	Rua Doutor Waldemar César da Silveira, oposto ao número 95	Ponte do Rio Jacaré
43	Av. Carlinda de Albuquerque Tuono, oposto ao número 135	Ponto do Santa Amélia
44	Av. Rodolpho Guimarães, número 244	Ponto da Lojas Cem
45	Av. Rui Barbosa, número 490	Posto de Saúde (Centro)
46	Av. Rui Barbosa, número 686	Ponto do Hospital
47	Av. Rui Barbosa, número 1070	Ponto Bar do 06 (Bela Vista)
48	Rua Tupã, entre a av. Rui Barbosa e a rua Jaú	Ponto Frangos Dú

49	Rua Tupã, próximo ao cruzamento com a rua Campinas	Rua Tupã
50	Rua Campinas, oposto ao número 700	Ponto Casa do Daniel
51	Rua Ribeirão Bonito, oposto ao número 202	Rua Ribeirão Bonito
52	Av. Rui Barbosa, oposto ao número 718	Ponto do Hospital (volta)
53	Rua José Pinheiro Piva, próximo ao entroncamento com a av. Padre Barnabé Giron	Ponto da Matriz – SAAEB (segue para o ponto final)

RELAÇÃO DE PONTOS DE PARADA DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL CIRCULAR – LINHA 2

Nº	Endereço	Ponto de Referência
01	Av. Padre Barnabé Giron, oposto ao número 168	Praça Amador Simões (INICIAL E FINAL)
02	Av. Rodolpho Guimarães, número 786	Garagem ao lado do Bradesco
03	Av. Pedro Saturnino de Oliveira, número 222	Centro
04	Av. Pedro Saturnino de Oliveira, oposto ao número 695	Vila Vicetina (Pedro Saturnino)
05	Av. Péricles de Albuquerque Pinheiro, número 410	Rua Péricles de Albuquerque (Jardim Planalto)
06	Rua Jarbas de Almeida Simões, oposto ao número 731	Ponto do Laranjeira (Jardim Planalto)
07	Rua José Antônio Batista, número 866	Jardim Parisi (Ciro)
08	Av. Pedro Saturnino de Oliveira, oposto ao número 12	Bairro Lagoa Dourada
09	Rua Silvio Arnaldo Piva, número 352	Ponto em frente a Lagoa (Silvio Arnaldo Piva)
10	Rua Joana Maria Batista, oposto ao número 531	Ponto em frente ao Bar do Mané (Rua Joana Maria Batista)
11	Av. Eunice Pinheiro Piva próx. ao nº 10 da rua Waldomiro Lopes de Castro	Posto de Saúde (Jd. Felicidade)
12	Rua Arlindo Osti, oposto ao número 37	Praça da Felicidade (Centrinho)
13	Rua Adriana Mesintieri de Castro, oposto ao número 305	Rua Adriana Mesintieri de Castro
14	Rua Norival Ariano Parente, oposto ao número 468	Bairro Santa Maria

15	Rua Severino di Toro, oposto ao número 303	Bairro Santa Maria
16	Rua Cássio Viviani, número 32	Bairro Jardim Modelo
17	Rua Cássio Viviani, número 302	Bairro Jardim Modelo (próximo ao mercadinho)
18	Rua Alcides Correa, próximo ao número 354	Bairro Jardim Modelo (saída)
19	Rua Antônio Villa, número 1423	Ponto da Lumar
20	Rua Antônio Vila, próximo ao cruzamento com a av. Eunice Pinheiro Piva	Ponto da Translúcido
21	Rua Wilfrido Veronesi, número 631	Wilfrido Veronese
22	Rua Hilário Cesarino, ao lado do número 100	Ponto do Pró Mulher
23	Rua Joaquim Gomes Filho, próximo ao entroncamento com a rua Ângelo Dalla Dea	Ponto do Cemitério (Velório)
24	Rua Ângelo Dalla Dea, número 296	Rua Ângelo Dala Déa
25	Av. Padre Barnabé Giron, oposto ao número 737	Ponto da Escola Dinah
	Av.Dante Martinelli	Ponto oposto ao Cemitério Evangélico
26	Rua Otávio Camilo, oposto ao número 127	Ponto do INSS
27	Av. Dante Martineli, número 500	Ponto da Rodoviária
28	Av. Dante Martineli, número 670	Ponto do Brotão
29	Av. Ângelo Trevisan, número 273	Bar do Décio (Campos Elíseos)

30	Rua Graziela Piva de Castro, número 25	Rua Graziela Piva
31	Rua Emílio Dalla Dea Filho, número 6	Ponto Bar do Lídio
32	Av. Ângelo Trevisan, próximo ao cruzamento com a rua José Ferrari	AV. Ângelo Trevisan (praça)
33	Rua Nagib Jorge, número 550	Posto de Saúde (Campos Elíseos)
34	Rua Sebastião Gueller, número 235	Rua Sebastião Gueller
35	Av. Eduardo Alexandre Balestrero, próximo ao número 555	Ponto próximo ao Supermercado Minatel
36	Av. Ângelo Trevisan, número 193	Ponto saindo do Bairro Campos Elíseos
37	Rua Domingos Izacarias Polachini, oposto ao número 172	Ponto atrás do Brotão (Clínica)

38	Av. Mário Pinotti, número oposto ao número 1330	Mário Pinotti (Alex Lanches)
39	Rua Pedro Saturnino de Oliveira, número 222	Pedro Saturnino, centro (volta)
40	Av. Lourival Jaubert da Silva Braga, número 517	Ponto do Supermercado Extra
41	Rua Giocondo Tessari, número 118	Ponto da Farmácia
42	Rua Doutor Waldemar César da Silveira, oposto ao número 95	Ponte do Rio Jacaré
43	Av. Carlinda de Albuquerque Tuono, oposto ao número 135	Ponto do Santa Amélia
44	Av. Rodolpho Guimarães, número 244	Ponto da Lojas Cem
45	Av. Rui Barbosa, número 490	Posto de Saúde (Centro)
46	Av. Rui Barbosa, número 686	Ponto do Hospital
47	Av. Rui Barbosa, número 1070	Ponto Bar do 06 (Bela Vista)
48	Rua Tupã, entre a av. Rui Barbosa e a rua Jaú	Ponto Frangos Dú
49	Rua Tupã, próximo ao cruzamento com a rua Campinas	Rua Tupã
50	Rua Campinas, oposto ao número 700	Ponto Casa do Daniel
51	Rua Ribeirão Bonito, oposto ao número 202	Rua Ribeirão Bonito
52	Av. Rui Barbosa, oposto ao número 718	Ponto do Hospital (volta)
53	Rua José Pinheiro Piva, próximo ao entroncamento com a av. Padre Barnabé Giron	Ponto da Matriz – SAAEB (segue para o ponto final)

RELAÇÃO DE PONTOS DE PARADA DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL CIRCULAR – LINHA 3

Nº	Endereço	Ponto de Referência
01	Rua Narciso Stocco (INICIO E FINAL)	Ponto de Ônibus – Centro – Bairro São Sebastião da Serra.
02	Av. Padre Barnabé Giron (Chegada e Saida)	Ponto de Ônibus – Praça Amador Simões – Brotas/SP

5.6 DO CONTROLE OPERACIONAL

A CONTRATADA deverá utilizar sistemas de controle operacional, tais como tacógrafo, telemetria, sistema de rastreamento ou equivalente, com a finalidade de comprovar a execução dos itinerários, horários e quilometragem percorrida.

Os dados coletados deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE sempre que solicitado, para fins de fiscalização, medição dos serviços e verificação do cumprimento das obrigações contratuais. A ausência ou inconsistência dos registros poderá ensejar glosa nos pagamentos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA ADOTADA

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na metodologia de custo operacional do transporte coletivo urbano, considerando a composição entre o custo fixo da frota e o custo variável por quilometragem rodada, conforme práticas consolidadas do setor.

6.1 COMPOSIÇÃO DO CUSTO ESTIMADO

UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	VALOR ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
Serviço de transporte coletivo urbano – Custo variável por KM	1 16.800 KM	R\$ R\$ 6,42	R\$ 107.912,00 R\$
Serviço de transporte coletivo urbano – Custo fixo (frota operacional)	03 veículos em operação	R\$ R\$ 43.295,90	R\$R\$ 129.887,71
VALOR TOTAL ESTIMADO – MENSAL			R\$ R\$ 237.799,71
VALOR TOTAL ESTIMADO – ANUAL (12 MESES)			R\$ R\$ 2.853.596,56

O valor estimado da contratação por quilômetro e frota operacional para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 2.853.596,56** (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).

6.2 METODOLOGIA DE CÁLCULO

A estimativa foi realizada considerando:

- custo operacional por quilômetro rodado (combustível, manutenção, pneus, insumos e depreciação);
- custo fixo da frota (motoristas, encargos trabalhistas, seguros e despesas administrativas);
- quilometragem média mensal estimada de 16.800 km;
- necessidade de disponibilização de **03 (três) veículos em operação**, com exigência de **01 (um) veículo reserva**, conforme especificações deste Termo de Referência;

6.3 JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA

A composição do valor estimado observa parâmetros de mercado, obtidos por meio de pesquisa junto a empresas do ramo, bem como referências técnicas aplicáveis ao transporte coletivo urbano.

O modelo de remuneração adotado (custo fixo + custo variável por quilometragem) mostra-se mais adequado à natureza do serviço, pois:

- reflete com maior precisão os custos reais da operação;
- evita distorções decorrentes de variação de demanda;
- proporciona maior transparência na medição e pagamento dos serviços;
- reduz o risco de inexecução contratual;
- permite melhor controle e fiscalização da execução contratual pela Administração;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A remuneração mensal dos serviços será apurada conforme a seguinte fórmula:

$$RM = (Km \times CV) + (FOP \times CF)$$

Onde:

- **RM** = remuneração mensal;
- **Km** = quilometragem efetivamente percorrida no mês;
- **CV** = custo variável por quilômetro (R\$/km), conforme proposta da CONTRATADA;
- **FOP** = frota operacional disponibilizada;
- **CF** = custo fixo por veículo (R\$/mês), conforme proposta da CONTRATADA.

7.1 DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição será realizada mensalmente, considerando:

- a quilometragem efetivamente percorrida nas viagens realizadas;
- a disponibilidade da frota operacional;
- o cumprimento dos itinerários e horários estabelecidos;

A aferição da quilometragem será realizada com base em relatório operacional, validado pela fiscalização do contrato, podendo ser utilizado sistema de controle operacional, como tacógrafo, telemetria ou equivalente.

7.2 DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Na remuneração contratada estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, tais como:

- combustíveis;
- manutenção preventiva e corretiva;
- pneus e insumos;
- mão de obra e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- seguros, tributos, taxas e despesas administrativas;

Não será devido qualquer pagamento adicional, salvo nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado.

7.3 DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base nos serviços efetivamente prestados no mês anterior, mediante:

- apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada;
- relatório de execução validado pela fiscalização;
- comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA;

O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras/Vias Urbanas.

7.4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização, não acarretando qualquer ônus à Administração.

Poderá haver **glosa proporcional dos valores devidos**, nos casos de descumprimento parcial das obrigações contratuais, conforme apuração da fiscalização.

7.5 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados poderão ser revistos para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de variação relevante nos custos operacionais.

Serão considerados, especialmente:

- combustíveis;
- insumos;
- encargos trabalhistas;

Parágrafo único. O pedido de reequilíbrio deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentos comprobatórios, sendo analisado pela Administração nos termos da legislação vigente.

8. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A prorrogação do contrato ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e à avaliação satisfatória da execução dos serviços.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços terá início **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da ordem de serviço, conforme definido pela Administração.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, regular e ininterrupta durante todo o período de vigência contratual, observando-se os itinerários, horários e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Parágrafo único.

A CONTRATADA deverá apresentar, previamente ao início da operação, toda a documentação dos veículos e dos condutores, bem como comprovar o atendimento integral às exigências operacionais e legais previstas neste Termo de Referência.

10. ÓRGÃO DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Obras/Vias Urbanas do Município da Estância Turística de Brotas/SP.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:**
107 – 02.04.01 – 15.453.0416 – 2.299 – 3.3.90.39 – () – 01 – 110.0000
- **Fonte de Recursos:** Recursos próprios

Parágrafo único. Caso necessário, poderão ser utilizadas dotações orçamentárias suplementares, nos termos da legislação vigente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as disposições constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, cabendo-lhe especialmente:

12.1 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- executar os serviços de forma contínua, eficiente e em conformidade com as condições contratuais;
- cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras/Vias Urbanas.

12.2 DOS VEÍCULOS E OPERAÇÃO

- disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento;
- garantir que os veículos possuam, no mínimo:
- sistema de monitoramento embarcado com gravação de imagens;
- sistema de telemetria ou equivalente, quando exigido pela Administração;
- acessibilidade (elevador ou plataforma para pessoas com deficiência), conforme legislação vigente;
- cumprir rigorosamente os itinerários e horários definidos pela Administração;
- garantir a continuidade do serviço, sendo vedada qualquer interrupção injustificada;
- substituir imediatamente veículos em caso de falha mecânica, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem prejuízo da operação;

12.3 DA MANUTENÇÃO E CONTROLE

- realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- disponibilizar sistema de controle de frota, quando exigido;
- manter os veículos em adequadas condições de limpeza, conservação e higiene;
- garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos obrigatórios;

12.4 DOS MOTORISTAS

- fornecer motoristas devidamente habilitados (CNH categoria D ou E) e com curso de transporte coletivo;
- garantir que os condutores cumpram a legislação de trânsito (Lei nº 9.503/1997 – CTB);
- substituir motoristas em caso de conduta inadequada;
- apresentar previamente a documentação dos condutores para aprovação da Administração;
- garantir que os motoristas utilizem uniforme e identificação;

12.5 DO CONTROLE OPERACIONAL

- manter controle dos serviços executados, incluindo registros de quilometragem e operação;

- manter registros de tacógrafo, telemetria ou sistema equivalente, devidamente atualizados e sem inconsistências;
- providenciar reparo do tacógrafo no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis**;
- apresentar, quando solicitado, relatórios operacionais e documentos do veículo e condutor;

12.6 DO PREPOSTO

- designar formalmente preposto antes do início da execução contratual;
- garantir que o preposto possua poderes para representar a empresa;
- manter comunicação permanente com a CONTRATANTE;
- substituir o preposto quando solicitado pela Administração;

12.7 DAS RESPONSABILIDADES

- assumir integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- manter seguro contra danos a terceiros;

12.8 DA COMUNICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- comunicar imediatamente ocorrências relevantes à Secretaria Municipal de Obras/Vias Urbanas;
- permitir e facilitar a fiscalização dos serviços;
- atender prontamente às determinações da fiscalização;

12.9 DA QUALIDADE DO SERVIÇO

- garantir regularidade, continuidade, eficiência, segurança e qualidade na prestação do serviço;
- assegurar atendimento adequado aos usuários;
- cumprir os padrões mínimos de desempenho definidos pela Administração;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

13.1 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor(es) designado(s);
- registrar as ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
- comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas;
- determinar a correção de falhas ou inadequações na execução do objeto;

13.2 DO APOIO À EXECUÇÃO

- fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- disponibilizar os itinerários, horários e eventuais alterações operacionais;
- comunicar previamente quaisquer mudanças que impactem a execução dos serviços;

13.3 DO PAGAMENTO

- efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- atestar as Notas Fiscais após a verificação da regular execução dos serviços;

13.4 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do contrato;
- aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- promover, quando necessário, a instauração de processo administrativo para apuração de irregularidades;

13.5 DA INTERVENÇÃO OPERACIONAL

- intervir na execução do serviço, quando necessário, para garantir sua continuidade, regularidade e adequação ao interesse público;
- exigir o cumprimento das normas técnicas, operacionais e legais aplicáveis;

14. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e que não comprometa a execução adequada dos serviços.

A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração.

14.1 CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação deverá observar as seguintes condições:

- depender de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- restringir-se a parcela não preponderante do objeto;
- não implicar transferência integral da execução dos serviços;
- não comprometer a qualidade, continuidade e regularidade do serviço;

14.2 VEDAÇÕES

Fica vedada:

- a subcontratação da totalidade do objeto contratual;
- a subcontratação das atividades principais de operação do serviço, salvo justificativa técnica devidamente aprovada pela Administração;

14.3 RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA permanecerá como única responsável perante a CONTRATANTE por:

- todos os atos praticados por subcontratados;
- o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, devendo:

- registrar, em sistema ou documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- determinar a correção de falhas, irregularidades ou defeitos observados;
- comunicar ao gestor do contrato as situações não sanadas;

15.2 DA GESTÃO CONTRATUAL

O gestor do contrato será responsável por:

- acompanhar a execução contratual em nível administrativo;
- realizar notificações formais à CONTRATADA em caso de descumprimento;
- adotar as providências necessárias à regularização da execução contratual;
- instaurar, quando necessário, processo administrativo para aplicação de sanções ou rescisão contratual;

15.3 DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros,

por qualquer irregularidade, ainda que decorrente de imperfeições técnicas ou vícios ocultos.

15.4 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

- Recebimento provisório: realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, após verificação do cumprimento das exigências técnicas;
- Recebimento definitivo: realizado pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento integral das condições contratuais;

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

15.5 RESPONSÁVEIS DESIGNADOS

- **Gestor do Contrato: Carlos Mauro de Andrade**
- **Fiscal do Contrato: André Aparecido Peres Caldeirão**

16. DOCUMENTOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Será considerado como período de medição o compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, sendo o valor devido apurado conforme os critérios estabelecidos no item 7 deste Termo de Referência.

16.1 DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO

Para fins de liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá apresentar, devidamente atualizados:

- Nota Fiscal relativa aos serviços executados;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- DCTF Web, guia de FGTS digital e folha de pagamento dos motoristas do mês anterior;
- Relatório de execução do serviço contendo, no mínimo: período, linha/rota, veículo (placa) e quilometragem percorrida;

16.2 DAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO DO PAGAMENTO

Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações contratuais;
- inadimplência da CONTRATADA junto ao Município de Brotas;
- erros ou inconsistências na Nota Fiscal ou na documentação apresentada;

16.3 DA REGULARIZAÇÃO

Na ocorrência de pendências ou necessidade de complementação de documentos por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da regularização, sem incidência de encargos para a Administração.

16.4 DO ATRASO DE PAGAMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO

Havendo atraso no pagamento não decorrente de falha da CONTRATADA, incidirá:

- correção monetária conforme a legislação aplicável;
- juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore;

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo.

17.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de **menor valor global** da proposta, considerando a composição dos custos variáveis por quilômetro rodado e dos custos fixos da frota operacional, conforme modelo de remuneração estabelecido neste Termo de Referência, o intervalo mínimo entre lances será de R\$ 100,00 (cem reais).

17.2. GARANTIA DA PROPOSTA: No momento da apresentação da proposta, caberá aos licitantes comprovarem o recolhimento da quantia no valor de R\$ 28.535,96, **que correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação**, a título de garantia de proposta (artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021). A garantia de Proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- seguro-garantia;
- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.
- A Garantia de Proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data que for declarada fracassada a licitação.
- Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato.
- Além dos requisitos previstos no presente Termo de Referência, a empresa proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

No momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, a proponente deverá anexar os documentos de habilitação e o comprovante do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.

O proponente que deixar de apresentar o comprovante da garantia de proposta será **DESCCLASSIFICADO**.

17.3 REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº

17.4 HABILITAÇÃO

A empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

I– HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;
- Ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- Em caso de alterações contratuais, apresentação do documento consolidado vigente;

II– REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, compatíveis com o objeto;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Débitos Mobiliários e Imobiliários);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica comprobatório da execução de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros em quilometragem corres com o objeto licitado;
- Comprovação de imediata disponibilidade de veículos compatíveis com as exigências deste Termo de Referência, mediante indicação dos números dos CRLVs correspondentes;

IV– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, sendo que caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar seu plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, nos termos da Súmula 50 do E. TCE/SP.

V– DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados;
- Declaração de que a proposta contempla todos os custos necessários à execução do objeto;

18. GARANTIA

A CONTRATADA responderá pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações aplicáveis.

A responsabilidade da CONTRATADA abrange a qualidade, segurança e adequação dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer falhas, irregularidades ou defeitos verificados na execução do objeto.

Parágrafo único. A responsabilidade da CONTRATADA não será reduzida ou afastada em razão da fiscalização exercida pela Administração.

19. PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- - der causa à inexecução parcial do contrato;
- - der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- - der causa à inexecução total do contrato;
- - deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- - ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- - apresentar declaração ou documentação falsa;
- - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.1 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATANTE poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- advertência;

- multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou saldo não executado, em caso de inadimplemento total ou parcial;
- impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- glosa ou retenção proporcional de valores, conforme apuração da fiscalização.

19.2 DOS CRITÉRIOS DE APLICAÇÃO DAS MULTAS

A aplicação das multas observará os seguintes parâmetros:

- de 0,1% a 1% ao dia útil sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15 (quinze) dias úteis;
- de 10% a 15% sobre o valor da parcela em atraso, em caso de inadimplemento parcial;
- de 15% a 20% sobre o valor total do contrato ou saldo não executado, em caso de inadimplemento total;
- as multas são independentes entre si e poderão ser cumulativas.

19.3 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

A aplicação das sanções observará:

- instauração de processo administrativo;
- garantia do contraditório e da ampla defesa;
- prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação da CONTRATADA;

19.4 DOS CRITÉRIOS DE DOSIMETRIA

Na aplicação das sanções serão considerados:

- - a natureza e a gravidade da infração;
- - as circunstâncias do caso concreto;
- - os danos causados à Administração;
- - circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- - eventual programa de integridade da empresa;

19.5 DISPOSIÇÕES GERAIS

- As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente;

- A aplicação de penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos;
- As multas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA;
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente o cumprimento de sanções aplicadas, salvo decisão administrativa em contrário;

19.6 DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar ou ocultar a prática de atos ilícitos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.7 DA COMPETÊNCIA E RECURSO

A aplicação das sanções será precedida de análise jurídica e será de competência da autoridade administrativa competente.

Da decisão caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação vigente.

20. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços para o presente objeto foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, por meio de consulta direta a empresas do ramo de transporte coletivo de passageiros, considerando as especificidades do serviço e as condições operacionais exigidas pelo Município.

A metodologia adotada levou em consideração a natureza contínua do serviço, sua complexidade operacional e a necessidade de obtenção de propostas compatíveis com a realidade de mercado.

Os valores obtidos foram analisados quanto à sua exequibilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado, sendo adotado como referência o valor médio das propostas válidas apresentadas.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação tem por objetivo assegurar a prestação regular, contínua e eficiente do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução contratual deverá atender integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao serviço.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública.

CARLOS MAURO DE ANDRADE
Gestor De Transportes



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1745272** e o código CRC **06B6BAC9**.